

REQUERIMENTO Nº 0014/09

Requer ao Sr. Chefe do Executivo Municipal que dê cumprimento à Lei nº 2.118, de 02 de março de 2006, que dispõe sobre o emplacamento obrigatório de bicicletas no Município de Guariba.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA:

Considerando que o Prefeito Municipal à época sancionou, promulgou e publicou a referida lei;

Considerando que é grande o clamor público para que sejam tomadas urgentes providências quanto aos abusos de pessoas que, sem o mínimo de respeito e civilidade, teimam em transitar de bicicletas pela contramão ou a utilizarem as rampas de uso dos deficientes físicos para subirem e andar com seus bicislos pelas calçadas;

Considerando que para aqueles irresponsáveis nada importa, pois não lhes é imputada qualquer multa ou penalidade, sendo que tal situação vem gerando muitas reclamações dos munícipes que temem ser atropelados, e de outros que receiam atropelá-los;

Considerando que já houve muitos casos de acidentes causados por esses ciclistas ao transitarem pela contramão ou passeios públicos;

Considerando que sai Prefeito entra Prefeito nada se faz para coibir tais abusos;

Considerando que a população gostaria de ver, numa ação inédita, a apreensão de bicicletas por essas infrações, e a autuação dos maus ciclistas;

Considerando que o Código Nacional de Trânsito classifica as bicicletas como veículo, estando, portanto, seus condutores sujeitos às leis de trânsito;

Considerando que o artigo 58 do CNT obriga as bicicletas (onde não houver ciclovia, ciclofaixa, ou acostamento) a circularem nos bordos da pista de rolamento, no mesmo sentido de circulação regulamentado para a via;

Considerando que em seu artigo 255 o Código proíbe conduzir bicicleta em passeios onde não seja permitida a circulação desta, sendo o infrator penalizado com multa, e a medida administrativa é a remoção da bicicleta, mediante recibo, para o pagamento da multa aplicada;

Considerando a extemporaneidade do parecer jurídico do Procurador Municipal (baseado em parecer da Fundação Prefeito Faria Lima - CEPAM) emitido em 25/10/2006

Lido na Sessão de 24/03/2009

Despacho em 24/03/2009

Secretaria - Providenciado em: ___/___/_____

Ofício nº ___/_____

Nilton Duarte Varella - 1º Secretário

Marcos Henrique Osti - Presidente

REQUERIMENTO Nº 0014/09

Requer ao Sr. Chefe do Executivo Municipal que dê cumprimento à Lei nº 2.118, de 02 de março de 2006, que dispõe sobre o emplacamento obrigatório de bicicletas no Município de Guariba.

quanto à sua inconstitucionalidade, muito além do prazo de 30 dias para regularização da referida lei;

Considerando, por fim, que um simples parecer jurídico emitido pelo Executivo ou por qualquer fundação não é suficiente para encerrar a questão; **REQUEREMOS** à Mesa, após ouvir o E. Plenário, seja oficiado ao Prefeito Dr. Hermínio de Laurentiz Neto, solicitando a Sua Excelência que regulamente e dê cumprimento à Lei nº 2.118, de 02 de março de 2006, que dispõe sobre o emplacamento obrigatório de bicicletas no Município de Guariba, ou, então, que interponha uma Adin (Ação Direta de Inconstitucionalidade) no Tribunal de Justiça para que o Judiciário decida se a lei terá de ser aplicada ou não; e, até que se resolva a questão, que seja notificada a Polícia Militar para que cumpra a legislação de trânsito também com relação às bicicletas.

Sala das Sessões Mário Lourenço Petrini, em 24 de março de 2009.

Roberto Luiz Carósio
PMDB - autor

Cássio Aparecido Pereira
Cássio Santa Cruz - PTB - autor

Marcos Henrique Osti
PTB - autor

Nilton Duarte Varella
Profº. Nilton - PMDB - autor

Valdevino Alves de Almeida
Valdevino da Bocha - PTB - autor

Lido na Sessão de 24/03/2009

Despacho em 24/03/2009

Secretaria - Providenciado em: ____/____/____

Ofício nº ____/____

Nilton Duarte Varella - 1º Secretário

Marcos Henrique Osti - Presidente